

## PARECER TÉCNICO

### Reabertura de Parques Aquáticos

Este documento visa contribuir para o processo de decisão relativamente à reabertura de Parques Aquáticos.

Com base na evidência científica atual, a principal via de transmissão do vírus SARS-CoV-2 acontece de pessoa a pessoa, através de contacto direto podendo ocorrer através de disseminação de gotículas respiratórias produzidas por tosse, espirros ou fala<sup>1</sup>. Além da transmissão principal, os indivíduos podem ser infetados por contacto indireto, ao tocar em superfícies contaminadas com SARS-CoV-2, o qual pode sobreviver nas superfícies e objetos durante tempos variáveis, que podem ser de horas a dias<sup>2</sup>.

Por isso, as medidas de **distanciamento físico de pelo menos 2 metros** constituem uma das mais importantes estratégias de redução do risco de contágio por SARS-CoV-2 na comunidade.

Foram analisados os critérios a considerar no âmbito da Saúde Pública, bem como os procedimentos necessários para a reabertura deste tipo de parques, tendo em conta o risco de transmissão inerente ao seu funcionamento e às atividades que são disponibilizadas aos utilizadores, à luz do conhecimento atual sobre a COVID-19.

O objetivo das instituições/empresas deverá assentar na implementação de condições de segurança que assumam um papel preventivo na transmissão do vírus SARS-CoV-2 e de proteção da saúde dos trabalhadores e dos cidadãos que frequentam espaços aquáticos.

A reabertura de espaços aquáticos na Europa está a acontecer de forma variável. Por exemplo, a Noruega prevê a abertura de parques aquáticos a partir de dia 15 de junho. Suíça, Áustria, Itália e Espanha planearam a abertura de piscinas durante o mês de junho. Já a Dinamarca prevê a abertura de piscinas apenas em agosto.

Segundo o *Centers of Disease Control and Prevention*, não existe evidência de que o vírus SARS-CoV-2 possa ser transmitido às pessoas através da água em piscinas ou parques aquáticos. Os estudos<sup>3</sup> mais recentes demonstram que a transmissão do vírus SARS-CoV-2 em ambientes aquáticos é pouco provável, já que o SARS-CoV é suscetível a oxidantes, como o cloro.

<sup>1</sup> Centers for Disease Control and Prevention. How COVID-19 Spreads. 2020; <https://www.cdc.gov/>

<sup>2</sup> Van Doremalen, N., Bushmaker, T., Morris, D. H., Holbrook, M. G., Gamble, A., Williamson, B. N., ... & Lloyd-Smith, J. O. (2020). Aerosol and surface stability of SARS-CoV-2 as compared with SARS-CoV-1. *New England Journal of Medicine*, 382(16), 1564-1567.

<sup>3</sup> La Rosa, G., Bonadonna, L., Lucentini, L., Kenmoe, S., & Suffredini, E. (2020). Coronavirus in water environments: Occurrence, persistence and concentration methods-A scoping review. *Water Research*, 115899

O SARS-CoV-2 foi encontrado em águas residuais não tratadas, mas o risco de transmissão do SARS-CoV-2 por meio de sistemas de esgotos adequadamente mantidos, é considerado baixo.

O tratamento da água das piscinas, bem como o uso de desinfetantes está bastante implementado e deve ser reforçado, a fim de evitar a contaminação microbiana das águas pela afluência de utilizadores. Segundo o CDC, os procedimentos adequados desses locais aquáticos no que respeita a desinfecção da água (com cloro ou bromo) são eficazes e suficientes para inativar o vírus. O cloro é considerado um excelente desinfetante de água em piscinas<sup>4</sup>.

Em piscinas que utilizem água do mar, o efeito da diluição e a presença de sal são fatores que provavelmente contribuirão para a inativação do SARS-CoV-2<sup>5</sup>, embora atualmente não existam dados sobre a persistência de SARS-CoV-2 neste ambiente.

Assim,

1. Toda a legislação vigente aplicável ao setor deve ser observada.
2. Antes da reabertura é necessária a revisão da avaliação de risco e do regime de controlo, adotando medidas para minimizar o risco de infeções em resultados da formação de biofilmes dentro da piscina, tubagens e acessórios<sup>6</sup>. É aconselhado proceder a uma avaliação de risco prévia das diferentes atividades, equipamentos aquáticos e considerar o seu eventual encerramento/não abertura caso não se consigam cumprir os requisitos necessários.
3. Os parques aquáticos devem elaborar e implementar um plano de contingência próprio para a COVID-19, de acordo com a Decreto-Lei n.º 20/2020 de 1 de maio, Artigo 34.º-B<sup>7</sup> *Avaliação de risco nos locais de trabalho*, e garantir que todos os trabalhadores têm conhecimento das medidas nele descritas. Este plano deve ser atualizado sempre que necessário.
4. Os responsáveis dos Parques Aquáticos deverão acompanhar as recomendações da Direção-Geral da Saúde e as respetivas atualizações, bem como certificar-se a todo o momento que os procedimentos estão a ser cumpridos e estar preparados para acatar a restrição ou limitação de pessoas, caso a Autoridade de Saúde local, regional ou nacional o determine.

<sup>4</sup> Suman, R., Javid, M., Haleem, A., Vaishya, R., Bahl, S., & Nandan, D. (2020). Sustainability of Coronavirus on different surfaces. *Journal of Clinical and Experimental Hepatology*.

<sup>5</sup> INFORME SOBRE TRANSMISIÓN DEL SARS-CoV-2 EN PLAYAS Y PISCINAS. Ministerio de Ciencia e Innovación. Mayo 2020.

<sup>6</sup> Orientação de Encerramento Temporário das Piscinas. Departamento de Saúde Pública. Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. 23 de Março de 2020.

<sup>7</sup> Para efeitos do disposto na Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua redação atual, as empresas elaboram um plano de contingência adequado ao local de trabalho e de acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde e da Autoridade para as Condições de Trabalho.

5. Deve ser reforçada a formação e o treino dos trabalhadores, e assegurada a sensibilização, nas medidas de limpeza e higiene dos espaços, objetos e equipamentos, das medidas gerais de lavagem das mãos, distanciamento físico, etiqueta respiratória e uso de máscara. Deve ser ponderado o reforço do número de trabalhadores para cumprimento das medidas de Saúde Pública e supervisão das mesmas. Os trabalhadores devem saber como reconhecer e atuar perante um caso com suspeita de COVID-19<sup>8</sup>.
6. Os promotores e entidades responsáveis devem garantir que os seus trabalhadores auto-monitorizam diariamente, antes do início do trabalho, os seus sintomas e se abstém de trabalhar caso surjam sintomas sugestivos de COVID-19.
7. Cada promotor, mediante as características do seu espaço e as características de infraestruturas, recursos humanos e equipamentos disponíveis, fará o cálculo da respetiva lotação máxima, considerando espaços abertos e fechados, por forma a garantir o distanciamento físico recomendado, não devendo ultrapassar os 50%. Alguns países estão a definir, de forma faseada e heterogénea, a limitação da lotação dos parques aquáticos. Nos EUA, alguns estados definiram a lotação máxima entre 25% a 50%.
8. Antes da retoma de atividade (se for o caso) os gestores de empresas que estiveram encerradas durante o confinamento deverão promover uma limpeza e desinfeção aprofundadas das instalações, incluindo tetos, paredes e todas as estruturas.
9. A utilização dos balneários e chuveiros/cabines de chuveiros é permitida apenas se for possível assegurar as condições de distanciamento físico, higienização, limpeza e desinfeção preconizadas na Orientação n.º 014/2020 da DGS. Os procedimentos relativamente à sua utilização, limpeza e desinfeção devem ser assegurados conforme consta da Orientação n.º 30/2020 da DGS<sup>9</sup>.
10. Antes da retoma de atividade os responsáveis devem:
  - i. Promover uma limpeza e desinfeção aprofundadas dos balneários, incluindo tetos, paredes e todas as estruturas;
  - ii. Pelo facto de haver estagnação de água, deve proceder-se a purga dos chuveiros e torneiras de forma sequencial (deixar correr água bem quente (60 ° C), durante pelo menos 2-5 minutos);
  - iii. Rever o estado de conservação e de funcionamento dos mesmos;

<sup>8</sup> Orientação n.º 006/2020 “Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas” da DGS

<sup>9</sup> Orientação n.º 030/2020 “COVID-19: Atividade Física e Desporto Espaços de Prática de Exercício Físico e Desporto, e Competições Desportiva de Modalidades Individuais Sem Contato e ao Ar Livre” da DGS

- iv. Desmontar os crivos das cabeças dos chuveiros e torneiras para os limpar e desinfetar (mergulhar numa solução de 10 a 20 mg/l de cloro durante 20 a 30 minutos);
  - v. Promover a manutenção e revisão do sistema de renovação de ar existente.
11. A limpeza e desinfecção das piscinas devem ser realizadas com os procedimentos habituais, devendo substituir-se a água e proceder à cloração (ou outro tipo de desinfecção química) como definido em protocolo interno. Devem, para tal, ser adotadas as recomendações de limpeza e desinfecção descritas na Orientação 014/2020 *Limpeza e desinfecção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares*<sup>10</sup> e Orientação 008/2020 da DGS *Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em hotéis*<sup>11</sup>.
12. É fundamental que sejam garantidos procedimentos para que a água seja testada/analísada regularmente quanto à química correta e desinfecção adequada, e verificar se a instalação está isenta de riscos físico-químicos e microbiológicos. Todos os operadores devem manter registos atualizados dos resultados e testes de qualidade da água. Desta forma, devem ser reforçados os mecanismos de desinfecção do circuito de água das piscinas.
13. Os aglomerados de pessoas decorrentes do acesso a parques aquáticos, nas filas, junto a piscinas, na circulação interna e na utilização de objetos ou equipamentos de uso comum devem ser evitados, com garantia do distanciamento físico de pelo menos 2 metros. A concentração de pessoas em espaços fechados deve ser evitada.
14. É essencial ter em conta o controlo de acessos de utilizadores ou outros ao espaço (evitar aglomerados), assim como a criação de corredores de circulação de sentido único no acesso de utilizadores, bem como, na sua circulação dentro do espaço.
15. Sabendo que o exercício físico implica o aumento da frequência respiratória e do trabalho respiratório com uma maior emissão de partículas aerossolizadas na respiração, o aumento da distância entre pessoas nalguns equipamentos e brinquedos aquáticos poderá ter de ser maior que o recomendado para as situações habituais, pelo Princípio da Precaução em Saúde Pública, assumindo-se, para essas áreas, o distanciamento físico de 3 metros de distância entre pessoas<sup>12</sup>.

<sup>10</sup> Orientação n.º 014/2020 de 21/03/2020 “Limpeza e desinfecção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares” da DGS

<sup>11</sup> Orientação n.º 008/2020 de 21/03/2020 “Procedimentos de prevenção e controlo em hotéis” da DGS

<sup>12</sup> Orientação n.º 030/2020 “COVID-19: Atividade Física e Desporto Espaços de Prática de Exercício Físico e Desporto, e Competições Desportiva de Modalidades Individuais Sem Contato e ao Ar Livre” da DGS

16. A higienização das mãos é fortemente recomendada aos utilizadores e trabalhadores antes e depois do acesso a qualquer equipamento ou objeto de toque frequente. Os espaços deverão providenciar dispensadores de solução à base de álcool dispersos pelas instalações, em locais oportunos (por ex. à entrada e saída do parque, junto aos equipamentos, piscinas, instalações sanitárias, etc.). Nas instalações sanitárias deve também ser disponibilizado sabão líquido junto aos lavatórios e toalhas de papel descartáveis (não disponibilizar aparelhos de secagem das mãos) bem como, caixotes do lixo.
17. Deve ser considerado o uso de máscaras por todas as pessoas, como medida de proteção adicional ao distanciamento físico, à higiene das mãos e à etiqueta respiratória<sup>13,14</sup>. Assim, é recomendado:
  - a) Trabalhadores: obrigatório o uso de máscara (nas funções que impliquem contato ou proximidade com outras pessoas), sempre com correta colocação, utilização e remoção. A máscara não deve ser usada na água.
  - b) Utilizadores: incentivar o uso de máscara, sempre que seja possível a sua correta colocação, utilização e remoção. A máscara não deve ser usada na água.
  - c) Afixar, de forma acessível a todos, os procedimentos para a correta utilização de máscara, devendo as recomendações ser remetidas por e-mail antecipadamente, sempre que possível e estar disponíveis no site de cada operador.
18. As saunas, banhos turcos, hidromassagem/jacuzzi e similares devem permanecer, para já, encerrados, e até indicação contrária.
19. Os bebedouros não deverão ser utilizados. Sugere-se a disponibilização de dispensadores de água com copo ou para enchimento da própria garrafa do utilizador, sem tocar no bocal do dispensador.
20. Deve ser recomendado aos utilizadores o uso de óculos de natação dentro da água e área circundante, de modo a evitar tocar com as mãos nos olhos.
21. Privilegiar a compra antecipada de bilhetes por via eletrónica e os pagamentos por vias sem contacto, através de cartão bancário ou outros métodos similares.

---

<sup>13</sup> World Health Organization. Advice on the use of masks in the context of COVID-19. [https://www.who.int/publications-detail/advice-on-the-use-of-masks-in-the-community-during-home-care-and-in-healthcare-settings-in-the-context-of-the-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)-outbreak](https://www.who.int/publications-detail/advice-on-the-use-of-masks-in-the-community-during-home-care-and-in-healthcare-settings-in-the-context-of-the-novel-coronavirus-(2019-ncov)-outbreak)

<sup>14</sup> Informação n.º 009/2020 de 13/04/2020 "Uso de Máscaras na Comunidade" da DGS

Em tudo o omissivo, deverá ser dado cumprimento à legislação vigente.

Direção-Geral da Saúde, 14 de junho de 2020,



Graça Freitas  
Diretora-Geral da Saúde

## Bibliografia

- 2019 Novel Coronavirus (COVID-19) Pandemic: Built Environment Considerations To Reduce Transmission. Dietz L, Horve P, Coil D, Fretz M, Eisen J, Wymelenberg K. *mSystems* 5:e00245-20. 7 April 2020. <https://doi.org/10.1128/mSystems.00245-20>.
- Amirian, E. S. (2020). Potential fecal transmission of SARS-CoV-2: Current evidence and implications for public health. *International Journal of Infectious Diseases*.
- Centers for Disease Control and Prevention. How COVID-19 Spreads. 2020; <https://www.cdc.gov/>
- Code of Practice THE MANAGEMENT AND TREATMENT OF SWIMMING POOL WATER. Pool Water Treatment Advisory Group. August 2019.
- Code of Practice THE MANAGEMENT AND TREATMENT OF SWIMMING POOL WATER. Pool Water Treatment Advisory Group. August 2019.
- Considerations for Public Pools, Hot Tubs, and Water Playgrounds During COVID-19. Centers for Disease Control and Prevention. 8 Maio 2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/parks-rec/aquatic-venues.html>
- Considerations for Public Pools, Hot Tubs, and Water Playgrounds During COVID-19. Centers for Disease Control and Prevention. 8 Maio 2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/parks-rec/aquatic-venues.html>
- Córdova A, Latasa I, Respiratory Flows As A Method For Safely Preventing The Coronavirus Transmission (Covid-19), *Apunts Sports Medicine* (2020), doi: <https://doi.org/10.1016/j.apunsm.2020.05.001>
- European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC). Coronavirus disease 2019 (COVID-19) in the EU / EEA and the UK – ninth update. Rapid Risk Assessment. 23 April 2020. Disponível em: <https://www.ecdc.europa.eu/sites/default/files/documents/covid-19-rapid-risk-assessment-coronavirus-disease-2019-ninth-update-23-april-2020.pdf>
- Framework for exercise facilities in New Zealand operating within a COVID-19 environment Updated 13th May 2020. Version 2.11 Includes changes to reflect Government Guidelines for level 2. Disponível em: <https://exercisenz.org.nz/wp-content/uploads/2020/05/2020-May-6-CV19-Framework-Exercise-Industry.pdf>
- HM Government. Working safely during COVID-19 in offices and contact centres. Guidance for employers, employees and the self-employed, 11 May 2020.
- <https://apps.who.int/iris/handle/10665/331693>. License: CC BY-NC-SA 3.0 IGO.
- How to Shut Down or Reopen a Hot Tub or Spa during the Coronavirus Pandemic. Bob G. Vincent, MPA. May 2020. Water Quality and Health Council. Disponível em: <https://www.waterandhealth.org>
- Informação n.º 009/2020 de 13/04/2020 da Direção-Geral da Saúde – Uso de Máscaras na Comunidade. Disponível em: <https://covid19.min-saude.pt/orientacoes/>
- INFORME SOBRE TRANSMISIÓN DEL SARS-CoV-2 EN PLAYAS Y PISCINAS. Ministerio de Ciencia e Innovación. Mayo 2020. Disponível em: <https://www.idaea.csic.es/newspost/csic-researchers-release-a-report-about-the-transmission-of-sars-cov-2-in-beaches-and-pools/>
- La Rosa, G., Bonadonna, L., Lucentini, L., Kenmoe, S., & Suffredini, E. (2020). Coronavirus in water environments: Occurrence, persistence and concentration methods-A scoping review. *Water Research*, 115899. <https://doi.org/10.1016/j.watres.2020.115899>.
- McCloskey, B., Zumla, A., Ippolito, G., Blumberg, L., Arbon, P., Cicero, A., ... & Borodina, M. (2020). Mass gathering events and reducing further global spread of COVID-19: a political and public health dilemma. *The Lancet*, 395(10230), 1096-1099.

- Nyenhuis, Sharmilee & Greiwe, Justin & Zeiger, Joanna & Nanda, Anil & Cooke, Andrew. (2020). Exercise and Fitness in the age of social distancing during the COVID-19 Pandemic. *The Journal of Allergy and Clinical Immunology: In Practice*. 10.1016/j.jaip.2020.04.039.
- Orientação de Encerramento Temporário das Piscinas. Departamento de Saúde Pública. Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. 23 de Março de 2020. [https://www.arslvt.min-saude.pt/uploads/writer\\_file/document/8614/Orientacao\\_de\\_encerramento\\_temporario\\_de\\_piscinas.pdf](https://www.arslvt.min-saude.pt/uploads/writer_file/document/8614/Orientacao_de_encerramento_temporario_de_piscinas.pdf)
- Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020 - Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas. Disponível em: <https://covid19.min-saude.pt/orientacoes/>
- Orientação n.º 008/2020 de 10/03/2020 - Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em hotéis. Disponível em: <https://covid19.min-saude.pt/orientacoes/>
- Orientação n.º 014/2020 de 21/03/2020 - Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares. Disponível em: <https://covid19.min-saude.pt/orientacoes/>
- Orientação n.º 019/2020 de 03/04/2020 - Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por Pessoas Não-Profissionais de Saúde. Disponível em: <https://covid19.min-saude.pt/orientacoes/>
- Orientação n.º 030/2020 de 29/05/2020 atualizada a 12/06/2020 – COVID-19: Atividade Física e Desporto. Espaços de Prática de Exercício Físico e Desporto, e Competições Desportivas de Modalidades Individuais Sem Contato e ao Ar Livre”. Disponível em: <https://covid19.min-saude.pt/orientacoes/>
- REHVA COVID-19 guidance document, April 3, 2020. Disponível em <https://www.rehva.eu/activities/covid-19-guidance>
- Reopening Guidance COVID-19. Considerations for the Global Attractions Industry. IAAPA. May 2020. Disponível em: [https://aquaticpros.org/wp-content/uploads/2020/05/IAAPA\\_COVID-19\\_ReopeningGuidance\\_rev1\\_final.pdf](https://aquaticpros.org/wp-content/uploads/2020/05/IAAPA_COVID-19_ReopeningGuidance_rev1_final.pdf)
- Suman, R., Javaid, M., Haleem, A., Vaishya, R., Bahl, S., & Nandan, D. (2020). Sustainability of Coronavirus on different surfaces. *Journal of Clinical and Experimental Hepatology*.
- Towards aerodynamically equivalent COVID-19 1.5 m social distancing for walking and running. Blocken B, Malizia F, van Druenen T, Marchal T. Jan 2020.
- Van Doremalen, N., Bushmaker, T., Morris, D. H., Holbrook, M. G., Gamble, A., Williamson, B. N., ... & Lloyd-Smith, J. O. (2020). Aerosol and surface stability of SARS-CoV-2 as compared with SARS-CoV-1. *New England Journal of Medicine*, 382(16), 1564-1567.
- Wackerhage, H., Everett, R., Krüger, K., Murgia, M., Simon, P., Gehlert, S., ... & Schönfelder, M. (2020). Sport, Exercise and COVID-19, the Disease Caused by the SARS-CoV-2 Coronavirus. *Dtsch Z Sportmed*, 71, E1-E12.
- World Health Organization. Advice on the use of masks in the context of COVID-19. World Health Organization. (2020).